



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 55/2021/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 09 de fevereiro de 2021.

EDITAL Nº55/2021

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, torna pública a abertura de seleção de bolsistas para atuarem como Apoio à comunicação institucional dos Campi, conforme condições e prazos estipulados a seguir.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração	Local de Atuação
Apoio à comunicação institucional dos Campi	Graduando	1	R\$ 400,00	10 meses	Baixada Santista - CaEC IMAR

1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DE CADA CARGO OU FUNÇÃO

- 1.1 Perfil: estudante de curso de graduação da Unifesp.
- 1.2 Atribuições: auxiliar a CaEC (Câmaras de Extensão e Cultura) IMAR nas ações de comunicação e extensão universitária co campus.
- 1.3 Vaga: 1 (uma) vaga para a Baixada Santista (CaEC IMAR).

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

- 2.1 O(A) bolsista deverá ter dedicação de 12 horas de atividades semanais ao desenvolvimento de atividades de apoio aos projetos.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 3.1 O(a) candidato(a) deverá enviar – exclusivamente – por e-mail, no formato PDF, seu pedido de inscrição, contendo:
 - 3.1.1 Currículo Vitae ou Lattes (formato resumido), para o endereço "secretaria.proec@unifesp.br", e todos os dados para contato (endereço, telefone e e-mail ativo).
 - 3.1.2 Carta de manifestação de interesse na vaga, em formato PDF, assinada pelo(a) candidato(a), podendo ser digitalizada ou manuscrita.
 - 3.1.2.1 Não serão disponibilizados modelos para a carta de manifestação de interesse na vaga, ficando a critério do(a) candidato(a) a adoção do formato e conteúdo que entender cabíveis.
- 3.2 O assunto da mensagem eletrônica deverá ser: "Apoio à comunicação institucional dos Campi 2021 - CaEC IMAR, seguido do nome completo do(a) candidato(a)".
- 3.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.
 - 3.3.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.
- 3.4 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que não cumpram os requisitos estabelecido no item 1.1, ficando a coordenação responsável por manter a adequação com o referido requisito.
- 3.5 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 4.1 Serão atribuídos os quantitativos de bolsas indicados no item 1.3, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a unidade universitária, conforme previsão orçamentária destinada para esta finalidade, pelo período de 10 (dez) meses, correspondente aos meses de março a dezembro 2021.
 - 4.1.1 A validade do presente processo seletivo poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cotas de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 4.1 deste Edital.
- 4.2. O pagamento das bolsas, objeto deste Edital, está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 O(a)s contemplado(a)s deverão apresentar, à ProEC, relatório de execução da atividade final, circunstanciado.

5.2 O relatório final, circunstanciado, deverá ser entregue, até o dia 17 de dezembro de 2021, à ProEC, através do e-mail "secretaria.proec@unifesp.br", em formato PDF.

5.2.1 No assunto do e-mail, informar "relatório atividades bolsista Apoio à comunicação institucional dos Campi 2021".

5.2.2 O relatório encaminhado deverá incluir a assinatura do(a) coordenador(a) da CaEC, como indicação de sua anuência com o conteúdo redigido.

5.3 O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da participação em novos processos seletivos de bolsas de extensão, bem como implicará no não recebimento da última parcela de bolsa, referente ao mês de dezembro de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas neste Edital, não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Consistirá em duas etapas:

7.1.1 Análise do currículo dos(as) candidatos(as).

7.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via *Google Meet* ou *Hangout*, em virtude das restrições adotadas para prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

7.1.2.1 O link para sala virtual será enviado, oportunamente, para o(a) candidato(a), via e-mail.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Período de inscrição: 10/02/2021 a 19/02/2021 (encerramento às 23:59hs – horário de Brasília/DF).

8.2 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: a partir de 22/02/2021.

8.3 Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 23/02/2021.

8.4 Entrevistas online: de 24/02/2021 a 25/02/2021, no horário das 8h às 17h.

8.5 Resultado do processo seletivo: a partir do dia 26/02/2021.

8.6 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal da PROEC-Unifesp: <http://www.unifesp.br/reitoria/proec/>

8.7 Início e término das atividades: março 2021 a dezembro 2021.

8.7.1 O presente processo seletivo será válido por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, pelo período permitido por lei, mediante interesse da instituição ou disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação do prazo definido no item 8.7 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico "secretaria.proec@unifesp.br", em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado.

9.1.1 No campo ASSUNTO, da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: "Recurso para processo seletivo e informar o cargo/função".

9.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pela CaEC do campus para o Edital ProEC Nº 55/2021, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

9.2.1 Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

9.3 Não será aceita interposição de recursos em formato, prazo e condições diferentes das especificadas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

10.2 Esclarecimentos e informações adicionais, sobre o conteúdo deste edital, podem ser obtidos por meio do e-mail: secretaria.proec@unifesp.br.

10.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3.1 À Comissão Avaliadora (CA) do Campus reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

10.3.2 Cada campus disporá de uma CA específica.

10.6 É de responsabilidade do Campus respeitar a seleção feita pela CA, indicar e atualizar a lista de candidatos(as) selecionados(as) e fazer a gestão administrativa dos(as) bolsistas selecionados(as).

10.4 A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp.

10.5 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com alguma das bolsas indicadas no item 3.3, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à ProEC e à coordenação da CaEC, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que tenha recebido em sobreposição com outra fonte de pagamento.

10.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

Profa.

Profa. Dra. Melissa Vivacqua Rodrigues
Coordenadora da Câmara de Extensão e Cultura (CaEC IMAR)
Campus Baixada Santista

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
ProEC - Unifesp



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Vivacqua Rodrigues, Docente**, em 09/02/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Pro-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 10/02/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0590126** e o código CRC **AF71AE37**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>